

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 Disponibilização: 30/01/2023 Publicação: 27/01/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 27.880, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Reabre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 12.273.611,66, aberto pela Lei n° 5.456, de 21 de novembro de 2022, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 2° do artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica reaberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 12.273.611,66 (doze milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, na fonte especificada e no valor descrito no Anexo Único, bem como estará especificado no balanço patrimonial como superavit financeiro, comprovado no exercício de 2022, como saldo de caixa.

Art. 2° A reabertura de crédito adicional especial está estatuída em normas gerais de Direito Financeiro, para elaboração, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme disposto no § 2° do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o art. 45 da Lei n° 4.320, de março de 1964, e encontra respaldo na Lei n° 5.456, de 21 de novembro de 2022, assim como no Decreto n° 27.616, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			12.273.611,66
03.011.02.122.2065.1507	CONSTRUIR FÓRUNS DIGITAIS	449051	27590	5.762.400,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO	449051	27590	98.105,83

	DO OESTE/RO			
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	27590	98.105,83
03.011.02.122.2065.1517	ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	449051	27590	2.000.000,00
		449052	27590	4.315.000,00
	R\$ 12.273.611,66			



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 27/01/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 27/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5</u> Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0035398112** e o código CRC **5EA790CF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.000232/2023-65

SEI nº 0035398112